

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Protocolo n.º 2/2004 de 10 de Fevereiro

Protocolo de Cooperação para a criação de uma bolsa professores entre Secretaria Regional da Educação e Cultura e Universidade dos Açores

Outorgantes

Primeiro outorgante: Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo seu Secretário Regional, Professor Doutor José Gabriel Álamo de Meneses.

Segundo outorgante: Universidade dos Açores, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Avelino de Freitas de Meneses.

200 Considerandos

Considerando que tem existido, da parte do primeiro outorgante e do segundo outorgante, uma convergência de esforços para promover na Região Autónoma dos Açores uma política educativa assente na qualificação científica e pedagógica do quadro docente das escolas dos ensinos básico e secundário;

Considerando que a celebração de diversos convénios entre ambos os outorgantes, nomeadamente no domínio da formação de base dos docentes, tem permitido uma intensa e frutuosa cooperação em prol da qualidade do ensino na Região;

Considerando existirem ainda várias áreas de intervenção em que os dois outorgantes poderão desenvolver acções do maior interesse, designadamente, no campo da profissionalização em serviço, formação contínua, complementar, requalificação de habilitações e no apoio à orientação vocacional de alunos junto das escolas;

Considerando que a implementação dessas actividades, por parte do segundo outorgante, ao envolver a cativação de alguns dos seus professores,

deixaria desguamecidos domínios importantes de intervenção em que exercem a sua acção docente;

Considerando existir nas escolas da Região uma crescente qualificação dos docentes, por via da pós-graduação e da formação contínua, que lhes confere uma considerável competência para colaborarem na leccionação e em projectos temporários dalguns departamentos e serviços do segundo outorgante,

É celebrado o presente protocolo, que se subordina às cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Constituição de uma bolsa de professores)

O primeiro outorgante constitui, no âmbito dos seus serviços e até um limite máximo de 10 docentes, uma bolsa de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário das escolas da Região, adiante designada por bolsa de professores.

Cláusula 2.^a

(Objectivos)

A bolsa de professores tem por objectivo garantir a cooperação em actividades lectivas e em serviços realizados sob programação e coordenação do segundo outorgante, incluindo a prestação de serviços no âmbito da formação inicial, profissionalização em serviço e formação contínua de pessoal docente.

Cláusula 3.^a

(Funcionamento)

1. O segundo outorgante solicitará, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, ao primeiro outorgante o destacamento dos professores que integrarão a bolsa no ano lectivo imediato.

2. O destacamento e o respectivo prazo serão definidos por despacho conjunto dos representantes legais dos outorgantes, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 4.^a

(Composição)

1. O segundo outorgante apresentará, anualmente, ao primeiro outorgante os requisitos do perfil dos docentes que constituirão a bolsa a que se refere o presente protocolo.

2. O primeiro outorgante facultará ao segundo outorgante a listagem dos docentes que preenchem os aludidos requisitos, para que este proceda à selecção dos docentes que irão constituir a referida bolsa.

Cláusula 5.^a

(Resolução)

1. O presente protocolo é válido por quatro anos escolares, sendo automaticamente renovado, por igual período, se nenhuma das partes, com a antecedência mínima de um ano, comunicar à outra o seu termo.

2. As situações não previstas no presente protocolo e necessárias à execução do mesmo serão resolvidas por acordo entre os dois outorgantes.

16 de Janeiro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Gabriel Álamo de Meneses. -
O Reitor da Universidade dos Açores,

Avelino de Freitas de Meneses

